



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI COMPLEMENTAR N.º 099, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando alterar o padrão de vencimentos de cargos do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o padrão de vencimentos dos cargos de Monitor, Motorista, Telefonista, Técnico Agrícola, Técnico em Turismo e Técnico em Contabilidade, constantes no Art. 3.º da Lei 3.919/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º.....”

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Padrão</i>
<i>Monitor</i>	<i>12</i>	<i>9</i>
<i>Motorista</i>	<i>50</i>	<i>9</i>
<i>Técnico Agrícola</i>	<i>5</i>	<i>12</i>
<i>Técnico em Contabilidade</i>	<i>5</i>	<i>12</i>
<i>Técnico em Turismo</i>	<i>2</i>	<i>12</i>
<i>Telefonista</i>	<i>16</i>	<i>10</i>

.....”(NR)

Art. 2.º Fica alterado o Anexo I da Lei 3.919/2005, no que se refere ao Padrão de Vencimentos dos cargos de Monitor, Motorista, Técnico Agrícola, Técnico em Contabilidade, Técnico em Turismo e Telefonista, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

.....
CARGO: MONITOR

.....
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 9

(...)

.....
CARGO: MOTORISTA

.....
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 9



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

(...)

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 12

(...)

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 12

(...)

CARGO: TÉCNICO EM TURISMO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 12

(...)

CARGO: TELEFONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 10

.....” (NR)

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de a partir de 1.º de Dezembro de 2023.

Erechim/RS, 05 de Dezembro de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal